

**RESOLUÇÃO Nº 20 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - CMAS - PIUMHI - MG**

**“Dispõe sobre a alteração do inciso III do § 2º do art. 3º da Resolução nº 16 de 28 de Junho de 2023; renovação do Benefício Eventual Aluguel Social de Maria de Fátima Reis Pereira, Fábio Junior Ferreira e Felipe Ferreira Silva e dá outras providências.”**

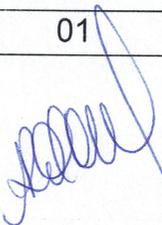
**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** no uso de suas atribuições legais em Reunião ordinária do **CMAS** realizada no dia 19 de Setembro de 2023, Ata **CMAS** nº 373/2023,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, a alteração do inciso III do § 2º do art. 3º da Resolução nº 16 de 28 de Junho de 2023 - CMAS – Piumhi-MG, que revogou o art. 20 da Resolução nº 04 de 07 de março de 2022 – CMAS – Piumhi-MG no que se refere ao item kit higiene pessoal feminino, sendo que, onde consta “absorvente higiênico, cobertura suave, com abas, pct no mínimo 36 unidades”, passa a constar “absorvente higiênico, cobertura suave, com abas, pct no mínimo 32 unidades”, vigorando com a seguinte redação:

**III** - Itens do Kit Higiene Pessoal individual de acordo com o sexo do solicitante:

<b>KIT HIGIENE PESSOAL MASCULINO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Sabonete Neutro – 90g	02
Creme Dental - 90g	01
Shampoo adulto – 500ml	01
Escova dental adulto	01
Fio dental – comprimento 100m	01
Desodorante aerossol sem perfume – 150ml	01

  
1

<b>KIT HIGIENE PESSOAL FEMININO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Sabonete Neutro - 90g	02
Creme Dental - 90g	01
Shampoo adulto - 500ml	01
Escova dental adulto	01
Fio dental - comprimento 100m	01
Desodorante aerossol sem perfume - 150ml	01
Absorvente higiênico, cobertura suave, com abas, pct no mínimo, 32 unidades	01

**Art. 2º** - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, a renovação do Benefício Eventual Aluguel Social de Maria de Fátima Reis Pereira, Fábio Junior Ferreira e Felipe Ferreira Silva por um período de 03 (três) meses com data retroativa à 07/09/2023, uma vez que família encontra-se atualmente na mesma residência.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de setembro de 2023.

  
**Polyana de Oliveira Tomé**  
Presidente do CMAS